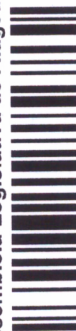




ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 0002720
Data: 22/10/2015 Horário: 11:12

Legislativo -

PROJETO DE LEI Nº 178/2015

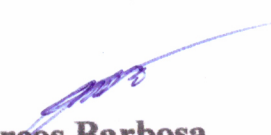
Considera de Utilidade Pública a
Associação de Homens, Mulheres e
Jovens Unidos por Jacintinho,
Maceió e Alagoas – HMJUMAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Homens, Mulheres e Jovens Unidos por Jacintinho, Maceió e Alagoas – HMJUMAL, é uma organização de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 25/09/2010, inscrita no CNPJ nº 97.550.596/0001-35, com sede e foro na Rua Aurora, nº 55, Jacintinho, CEP 57.040-210, Maceió/Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, em 19 de outubro de 2015.


Marcos Barbosa
Deputado



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

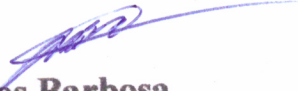
JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei vem contemplar a Associação de Homens, Mulheres e Jovens Unidos por Jacintinho, Maceió e Alagoas – HMJUJMAL, com a declaração de Utilidade Pública Estadual.

A Associação acima mencionada, foi criada com o objetivo de promover assistência social, benefícios e defender seus associados quando seus direitos de cidadania forem violados, lutar pela integração social, cultural e recreativa, desenvolvendo atividades de terapia cristã para idosos, crianças, adolescentes e famílias carentes da periferia do grande Jacintinho, de Maceió e de Alagoas.

Ainda dentro de suas finalidades, a Associação conjuga esforços com outras entidades para desenvolver atividades políticas, sociais, culturais, esportivas e recreativas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do projeto em tela.


Marcos Barbosa
Deputado

Estatuto

Homens, Mulheres e Jovens Unidos por Jacintinho, Maceió e Alagoas

Título I

DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, OBJETIVOS, FINALIDADES E DEVERES;

Art. 1º - Sob a denominação da associação de Homens, Mulheres e Jovens Unidos por Jacintinho, Maceió e Alagoas HMJUJMAL é uma ONG - Organização não Governamental, criada com o objetivo para fins de assistência sociais, benefícios, defesa dos direitos, interesses e representação legal dos associados, Homens, Mulheres e Jovens do Jacintinho, Maceió e Alagoas, por tempo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus associados, com sede social e administrativa provisória na Rua da Aurora, Nº 55 Jacintinho, Maceió e Alagoas, fundada em 25 / 09 / 2010 e com foro na Cidade de Maceió, Capital do estado de Alagoas.

Parágrafo Único - Os associados não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas as obrigações assumidas pela Entidade, porém, seus Diretores Conselheiros respondem pelos atos que exercerem o limite de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos á Entidade e a terceiros.

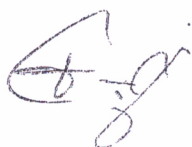
ART. 2º- A representação da ONG/HMJUJMAL abrange todos associados Homens, Mulheres e Jovens do Jacintinho, Maceió e Alagoas, e se organizará em tantas unidades de prestação de serviços (UPS), quantas se fizerem necessária, que serão regidas pelo regimento interno.

ART. 3º- A ONG/HMJUJMAL como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas leis e normas de direito em vigor, indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - A ONG/HMJUJMAL é politicamente neutra e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas nem preconceitos de origem, sexo, idade, raça, cor, credo religioso, políticos partidário, filosófico e ideológico.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES DAS FINALIDADES



Daniel Paes Cerqueira
4º Oficial de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105

ART. 4º- A ONG/HMJUJMAL tem por finalidade:

- a) - promover assistências sociais, benefícios e defender seus associados quando seus direitos de cidadanias forem violados
- b) - lutar pela integração social, cultural, e recreativos desenvolvendo atividades de terapia cristã, para os idosos, crianças e adolescentes e famílias carentes da periferia da grande jacintinho, Maceió e Alagoas.
- c) - realizar missões e evangelização e palestras sobre drogas e culturas, tendo em vista manter o povo cristão e a sociedade atualizada, acerca da palavra de Deus, e dos bons costumes social.
- d) - prover inclusão social visando prevenir a marginalização de crianças, jovens e adultos, servindo como instrumento de mudança de comportamento atitudes e valores, visando prestar atendimento a comunidade, contribuindo com o menor, em Jacintinho Maceió e Alagoas.
- e) - conjugar esforços com outras Entidades no desenvolvimento das atividades políticas, sociais, incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas, lutar contra toda injustiça e discriminação social provocada contra os associados;
- f) - participar junto à entidade de outros setores sociais de atividades que visem interesses comuns;
- g) - criar defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativas de desenvolvimento popular;
- h) - se relacionar com Entidades de outras comunidades e de outros Estados que tenham participação na luta pela solução dos grandes problemas das comunidades;
- i) - aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar o prumo das diretrizes de participação popular na democratização do país junto a sociedade civil organizada e autoridades governamentais;
- j) - defender os interesses dos associados perante a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, código Municipais de Edificação, postura urbanismo, plano diretor do município, código do consumidor, lei da criança e do adolescente, em observância com o que forem deliberadas pelos conselhos de fatos e direitos, fóruns, plenários, congressos, encontros de entidades governamentais e não governamentais;
- k) - representar as forças populares na sua comunidade, assistir, beneficiar e defender o idoso, homem mulher, criança, adolescente, o deficientes físico e mental, bem como combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;
- l) - promover a assistência social acultura a educação, a saúde, a segurança, alimentar e nutricional o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combate á pobreza, defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente;
- m) - promover a, mas ampla integração entre toda a comunidade, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos, sociais, econômicos e judiciais;
- n) - promover e executar a implantação, organização, manutenção, produção e supervisão de radio comunitária, com fins exclusivamente educativos e culturais, que forem outorgados pelo poder concedente, local, regional ou nacional;
- o) - divulgar informações, promover semanários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando o esclarecimento das comunidades dentro das questões políticas, econômicas e sociais;
- p) - prestar apoio a todas as mulheres associadas contra as discriminações praticadas contra as mesmas;
- q) - propor atividades sociais, culturais, educativas, de lazer e outras que se mostrem sócias, físicas e profissionais;
- r) - manter intercambia com outras Entidades Congêneres, Municipais, Estaduais, Nacionais, e Internacionais para trocas de informações e outras de interesses sociais;

s) - atender os homens mulheres e jovens associados e seus familiares através de Programas de Orientação e apoio Sócio-Educativo e de Subprograma de Educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional.

DAS ATIVIDADES

Art. 5º A ONG/HMJUJMAL tem por atividade:

- a) - celebra convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privada, nacionais ou internacionais;
- b) - representar os interesses gerais da comunidade perante as autoridades administrativas e jurídicas;
- c) - estimular a organização da comunidade e palestras, seminário e constate mente reuniões com os associados em sua sede;
- d) - promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento da comunidade;
- e) - estimular a integração da comunidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
- f) - defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta comunitária perante o conjunto da sociedade;
- g) - defender de forma participativa a solidariedade entre povos para a conquista da paz em todo o mundo;
- h) - lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais dos homens mulheres e jovens, bem com manter relações com as Dimas Associações, ONGs e Entidades Comunitárias para concretização da sociedade social e da defesa dos interesses da comunidade;
- i) - constituir serviços e meios de comunicação para a promoção de atividades culturais e de comunicação;
- j) - estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas e micro empresa e Cooperativas de Desenvolvimento Comunitário;
- k) - manter o livro caixa e o livro de assinaturas de presença e de Atas da ONG em dia com anotações obrigações.

Art. 6º - Para a consecução das suas atividades, a ONG/HMJUJMAL poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades, tais como:

- a) - estudos e pesquisas sócio-cultural e econômica dos usuários dos seus serviços;
- b) - estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos associados;
- c) - viabilizar escolarização de jovens e adultos em parcerias com as secretarias de Educação do Município, do Estado e/ou Ministério da Educação, firmando instrumentos legais para tal fins;
- d) - viabilizar convênios e/ou parcerias com as secretarias de saúde, educação, esporte e lazer, comunicação, Meio Ambiente, habitação, assistência social e qualquer outro órgão de gestão pública para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- e) - realizar empresta financeiro através das instituições financeiras públicas e privadas. Pará investimentos em construção, serviços, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;
- f) - viabilizar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimentos de cooperativas de desenvolvimentos comunitários e de micro e pequenas empresas urbanas e rurais;
- g) - viabilizar projetos par desenvolver a conscientização da população quanto à importância do ICMS no comprimento das obrigações sócias do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas e Copom Fiscal quando da aquisição de mercadorias;

Parágrafo Único – As atividades mencionadas neste artigo poderão ser desenvolvidas pela própria ONG, ou realizar em colaboração com Entidades congêneres públicas ou privadas, nacional ou internacional, mediante celebração de convênios, contrato ou parcerias.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITO E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 7º - O quadro social da ONG/HMJUJMAL será constituído das seguintes categorias de sócios:

- a) - Efetivos;
- b) - Colaboradores;
- c) - Benemérito;

- a) - São considerados associados efetivos maiores de 16 (dezesesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associados;
- b) – são associados colaboradores aqueles que, posteriormente, apresentam proposta de adesão, que, depois de analisadas e provadas pela diretoria executiva, dar-lhes o direito de serem aceitos no corpo de associado;
- c) – São associados beneméritos aqueles que, tenham prestado relevantes; serviço e reconhecido pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O título será considerado pela Assembléia- Geral, por indicação da Diretoria Executiva.

DA ADMISSÃO

ART. 8º – O associado será admitido por meios de proposta (ficha de associado) dirigidos à Diretoria, devidamente assinado em 02 (duas) vias.

ART.9º - São requisitos para se associar:

- a) Não houve lesado o patrimônio de qualquer Entidade ou estiver respondendo processo criminal;
- b) Pagar a contribuição mensal aprovada na Assembléia Geral;
- c) Estiver gozando dos direitos sociais e ser considerado apto pela Diretoria.

ART. 10 – Será considerado efetivado a admissão do associado, após a aceitação da Diretoria

Parágrafo 1º - Da decisão que rejeitar a admissão do associado haverá recurso para a Assembléia – Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso. Por escrito, com direito a voz em assembléia;

Parágrafo 2º- A decisão que rejeitar a Assembléia será sempre fundamentada com razões da Diretoria

Parágrafo 3º O recebimento da primeira contribuição da mensalidade, não implica em admissão automática do Associado;

Parágrafo 4º - Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório, do associado que não Preencher as exigências solicitadas pela inferida ONG;

Parágrafo 5º- Todo pedido de filiação deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva;

Parágrafo 6º- A admissão como associado será feita mediante a assinatura de proposta de sócio (ficha de filiação) formulada pelo próprio morador em 02(duas) vias;



Daniel Paes Perqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

Parágrafo 7º- Não há, entre os associados, direitos e obrigação recíproca, bem como, a qualidade de associado é intransmissível;

Parágrafo 8º - Possa associa-se também, dependentes e parentes até 03º (terceiro grau), que comprove morar e residir em qual Bar rio e cidade de Maceió e Alagoas;

DA EXCLUSÃO

ART. 11 – Serão excluídos do quadro social da ONG/HMJUJMAL os associados que:

- a) -Deixarem de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembléia-Geral dos associados por 03 (três) meses consecutivos;
- b) Causarem prejuízo financeiro ou moral a ONG/HMJUJMAL sendo vedado o associado denegrir o nome da Instituição por qualquer forma;
- c) Desrespeitarem Associado ou Dirigente com palavras, gestos ou agressões físicas; e)
- d) Desrespeitarem o estatuto da entidade, as Lei ou Resoluções da FAMECAL/CONAM-BR;
- e) Na condição de ex-Diretora, deixar de passar, sem justificção plausível, para o seu sucessor, os documentos da Entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que estar deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembléia-Geral.

Parágrafo 1º- O associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com Diretor Tesoureiro;

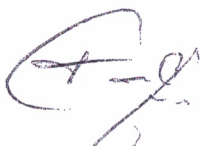
Parágrafo 2º- Oferecendo o associado indefeso, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter a Assembléia-Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do associado.

Parágrafo 3º – O associado excluído só poderá retornar para o quadro social do ONG/HMJUJMAL se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART.- 12 - São Direitos dos Associados;

- a) Usufruir os direitos assegurados neste estatuto;
- b) Frequentar as dependências de uso comum da sede sócia e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou Diretor responsável;
- c) Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pela ONG/HMJUJMAL, só ou acompanhado do Conge ou companheira estável, devidamente registrado em ficha cadastral de associado, sob esta condição;
- d) Ter voz nas Assembléias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos;
- e) Votar na eleição e ser votado para os Cargos de Direção da ONG/HMJUJMAL, respeitando o disposto neste Estatuto;
- f) Ser investido nos cargos para que for eleito e receber de seus antecessores, os documentos e informações necessários a continuidade regular dos trabalhos;
- g) Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária nos termos do Art.14 e seus parágrafos deste estatuto;
- h) Apresentar propostas, sugestões ou reenvidicações a ONG/HMJUJMAL, participar das Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias;
- i) Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pela ONG/HMJUJMAL;
- j) Requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 10 (dez) associados quites, a convocação de Assembléia Geral Extra-ordinária;



- k) Recorrer administrativamente, na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- a) Fazer denúncias através de CARTA DENÚNCIA de abusos e atos administrativos
- b) Nico: A Assembléia-Geral será amplamente divulgada por meios eficazes a critério do convolcante, e serão instalados em primeira convocação, com maioria de seus Associados em situação de regularidade e meio incorretos praticados por Diretores e o/ou pela Diretoria Executiva e/ou conselho Fiscal da referida ONG para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado a Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Fundações do Ministério Público do Estado de Alagoa.

Parágrafo único: Os direitos dos associados são intransferíveis, o diretor e/ou associado que ficar inadimplente com a ONG, por um período de 03 (três) meses perderão os seus direitos.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 13 - São deveres dos associados

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Resolução da ONG, as Leis vigente do país, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva da ONG/HMJUJMAL;
- b) Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da ONG/HMJUJMAL e tudo fazer para elevar o nome da Entidade;
- c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- d) Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas Associados e seus dependentes e acompanhantes;
- e) Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- f) Colaborar na aceitação de cargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados
- g) Possuir e apresentar, quando for necessário, sua identificação;
- h) Comparecer as Reuniões e Assembléias-Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ONG/HMJUJMAL, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;
- i) Zelar pelo bem patrimonial da ONG/HMJUJMAL, se responsabilizado pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral referida Entidade;
- j) Não exercer representação em nome da ONG/HMJUJMAL, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - a ONG/HMJUJMAL é administrada e fiscalizada pelos os seguintes órgãos:

- a) - Assembléia-Geral;
- b) - Diretoria Executiva;
- c) - Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA-GERAL

Art. 15 - A assembléia-Geral é órgão de deliberação máxima da ONG e é composta por todos seus associados.

Art. 16 - Anualmente, as Assembléia-Gerais Ordinária serão convocadas e presididas pelo o Presidente da ONG/HMJUJMAL, para analisar e aprovar as contas, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro.

Art. 17 - Treinamento, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva convocará Assebléia-Geral Ordinária para formação da Comissão Eleitoral para convocar e fazer realizar a eleição da ONG/HMJUJMAL, nos termos do regimento Eleitoral, parte integrante deste Estatuto;

Parágrafo Único: Se o Presidente da ONG/HMJUJMAL, não convocar as Assembléia-Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos associados, farão nos primeiros dias dos mês subseqüente, e a Assembléia será presidida por um dos responsáveis da referida convocação, conforme o órgão que o convocou ou pelo Associado mais idoso.

ART. 18 - As Assembléias - Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da ONG/HMJUJMAL, pelos Diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados quites com suas obrigações sócias.

Art. 19 - Na ausência ou falta do Presidente da ONG/HMJUJMAL, as Assembléias – Geris serão presididas por qualquer Diretor da Diretoria Executiva, pelo o Presidente do conselho Fiscal ou pelo o membro mais idoso dentre os Associados convocantes.

Art. 20 - As Assembléias-Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo Único: A assembléia-Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalado em primeira convocação, com maioria dos seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quorum especial estabelecido neste Estatuto.

Art. 21 – Das Assembléia- Gerais serão lavradas Atas em livros próprios que serão reproduzidas e assinadas pelo o Presidente e secretário, e se for necessário, registrada no cartório onde foi registrado o Ato constitutivo da ONG/HMJUMJMAL e as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.:

Art. 22 – Compete a Assembléia-Geral;

- a) Eleger a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal da ONG/HMJUJMAL;
- b) Substituir os Diretores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal da ONG/HMJUJMAL;
- c) Deliberar sobre a reforma dos Estatutos da ONG/HMJUJMAL;
- d) Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividade da ONG/HMJUJMAL;
- e) Fixar a política institucional da ONG/HMJUJMAL;
- f) Aprovar a proposta orçamentária da ONG/HMJUJMAL;
- g) Aprovar o Regime Interno da ONG/HMJUJMAL;
- h) Deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis para a ONG/HMJUJMAL;
- i) Eleger a Comissão Fiscal e de Posse para que a mesa com base no Regimento Eleitoral encaminhe todas as providências necessárias referentes ao processo eleitoral da ONG/HMJUJMAL;
- j) Deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos dos art.36e37;
- k) Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- l) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que seja de interesse dos associados.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembléia-Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuindo o Presidente o voto de desempate, vetando o voto por procuração.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 – A Diretoria Executiva é órgão de execução da ONG/HMJUJMAL é composta de 06 (seis) membros titulares e serão eleitos por votos direto e secreto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais em Eleição Geral especialmente convocada para esse fim, para cumprir mandato, 03 (três) anos permitindo a recondução, tomarão posse perante a Comissão Eleitoral logo após o resultado da eleição ou 15 (quinze) dias após juntamente com o Conselho Fiscal, na forma do Regimento Eleitoral, parte integrante desse Estatuto, e tem a seguinte distribuição de cargo:

01. Um Presidente;
02. Um Vice – Presidente;
03. Um Primeiro Secretário;
04. Um Segundo Secretário;
05. Um Tesoureiro Geral;
06. Um Diretor Administrativo e sócio cultural

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva empossada, dentro do possível, nomeará associado através de portarias, para ocuparem os cargos de Diretores Titulares dos Departamentos de:

- a) – Saúde;
- b) – Educação e desporto;
- c) – Moradia e educação;
- d) – Transportes, infra-estrutura e obras;
- e) – Segurança pública;
- f) – Meio ambiente;
- g) – Crianças e adolescente;
- h) – Idoso;
- i) – Direitos humanos e assistência social;
- j) – Jurídicos;
- k) – Evangelismo e menções;
- l) – Deficientes Físicos;
- m) – Entorpecentes e;

A. – Outros de necessidade da referida ONG, com as competências que a referida possa requerer.

Art. 24 - Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ONG/HMJUJMAL, deverão estar regularmente inscritos como Associados, há pelo menos 06 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

ART. 25 - Os Associados votantes deverão está regularmente escritos há pelo menos 03 (três) meses e em pleno gozo de seus direitos;

ART. 26 - Ocorrendo á vacância temporária de algum dos cargos assumirá outro diretor, obedecendo á ordem hierárquica, e em sendo definitivo, serão indicados pela Diretoria, nomes a Assembléia-Geral no prazo de Maximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente a



Daniel Paes Cerqueira
4º Oficial de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis

Art. 27 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades e orçamentário e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Das reuniões da Diretoria Executiva serão obrigatoriamente lavradas Atas em livros próprios, assinados por todos os que estiverem presente.

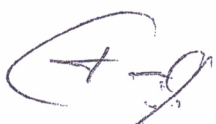
Art. 28 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) - Definir contribuições dos associados, mediante decisões da Assembléia-Geral;
- b) - Elaborar e propor alterações no Regimento Interno da ONG, submetendo-as à aprovação da Assembléia-Geral;
- c) - Gerir atividades que requereram atuação coletiva;
- d) - Elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembléia-Geral;
- e) - Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho-Geral e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembléia-Geral;
- f) - Elaborar e executar o cronograma anual de atividade a ser cumprido pela instituição;
- g) - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral da Entidade, o Relatório Anual das reuniões levadas a efeito no exercício;
- h) - Promover entrosamento com instituições públicas, tendo em vista uma colaboração mútua em atividades de interesse comum;
- i) - Assinar juntamente com o tesoureiro Geral, na ausência ou impedimento deste com o Secretario Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com Entidades Publicas e privadas, e demais documentos da ONG;
- j) - Dividir sobre quaisquer outros assuntos de interesse ONG e/ou dos associados.

ART. 29 - Ao Presidente compete:

- a) Representar a ONG, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatário e procuradores;
- b) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e o Regimento Interno, integralmente;
- c) Presidir a Assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões, ordinárias e extraordinárias da Diretoria da ONG/HMJUJMAL
- e) Manter contatos e desenvolver ações juntos a Entidades Públicas e privadas para obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a ONG;
- f) Elaborar os Regimentos Interna da ONG, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
- g) Organizar os serviços administrativos;
- h) Fixar os salários e/ou ajudas de custo às atribuições do pessoal;
- i) Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de Ação, trabalho e meta da ONG;
- j) Constituir órgãos singulares, Departamentos ou Núcleos de apoios à gestão e às tarefas de ensinos e pesquisa;
- k) Aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com a Assembléia-Geral;
- l) Admitir, promover, transferir e demitir funcionários da ONG;

Art. 30 - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidariamente pelas obrigações ou encargos da ONG, mais serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiro ou a própria Entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa,



Daniel Paes Perqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Bairro - CEP 57020-200

ART. 31 - Compete o Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas, ausências e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Colaborar, de maneira decisiva e em caráter genérico, com todos os trabalhos inerentes à Presidência.

ART. 32 - Compete ao Primeiro Secretario:

- a) Secretaria as reuniões da Diretoria, a Assembléia Geral e Redigir as atas;
- b) Dar publicidade, de ordem da Presidência, às notícias das atividades da entidade;
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros, títulos e documentos da instituição;
- d) Organizar e manter atualizado os arquivos.
- e) Dirigir o departamento de pessoal;
- a) Substituir o Presidente na ausência e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele na falta do Vice-presidente;

ART. 33 - Compete ao Segundo Secretario;

- a) Auxiliar a Primeira Secretaria e substituí-lo em suas faltas ausências e impedimentos;
- b) Ter a Seu dispor e cargo o arquivo Social;
- c) Redigir e ler atas, escriturar os livros de inscrição da instituiis são;
- d) Fornecer à Primeira Secretaria todos os dados necessários á elaboração dos relatórios mensais;

ART. 34 - Compete a Tesouraria Geral:

- a) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da ONG;
- b) Movimentar contas bancaria, assinando cheques e recibos juntamente com o presidente;
- c) Dirigir e fiscalizar a contabilidade da ONG;
- d) Supervisionar a elaboração de proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da ONG;
- e) Arrecadar e fiscalizar a contabilidade das contribuições dos associados e beneméritos, bem assim receitas advindas de subvenções e outras geradas através de promoções, rendas, auxílios e donativos, cuidado para que seja mantida em dia a escrituração;
- f) Pagar todos os dispêndios, desde que devidamente autorizados pelo Presidente;
- g) Fornecer relatórios de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados a qualquer titulo e sejam autorizadas pela Presidência;
- h) Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à apreciação da Assembléia Geral;
- i) Apresentar mensalmente, o Balancete à Presidência e, semestralmente, ao Conselho Fiscal;
- i) Manter todo o numerário pertencente à instituição depositado em estabelecimento de crédito, determinado pelo o Presidente;
- j) Manter sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;

Parágrafo Único – A movimentação bancaria da ONG será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do Presidente pelo vice ou pelo secretario Geral, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

ART. 35 – Compete o diretor Administrativo e sócio Cultural;

- a) – promover eventos de cunho social, relativo a lazer dos associados;
- b) – manter intercâmbios culturais com Entidade afins, visando aprimorar a cultura da comunidade;
- c) - Programar o Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, estabelecendo um calendário de atividades para ambos;



Daniel Paes Cerqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
CEP 57020-200

- d) – zelar pela guarda e conservação dos bens da ONG;
- e) – manter em dia o registro em livros de todos os bens, entradas, transferências e baixas;
- f) – administra o patrimônio da ONG e estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as dividas finalidades;
- g) – substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos.

Art. 36 - O Coordenador de Educação Compete:

- a) Encarregar-se dos contatos com entidades ligadas à areia de formação intelectual;
- b) Instituir e gerenciar o funcionamento de estabelecimentos educacionais, creches e afins;
- c) Promover congressos, seminários e simpósios; com a finalidade de conduzir, a educação dentro do mais, estrito espírito cristão;
- d) Criar e manter cursos de cunho profissionalizante;
- e) Promover intercâmbios culturais, nos âmbitos local, interestadual;
- f) Manter contatos estreitos e permanentes com órgãos e entidades, ainda que ligados a outras denominações de cunho religioso-cristão;

ART.37 – A Coordenação de Evangelização, compete:

- a) Promover, na Capital e no Estado, meios para efetivar a evangelização do povo, através dos recursos existentes na entidade;
- b) Realizar encontros evangelísticos, seminários e simpósios, bem assim conferência e movimentos, com o escopo de levar a palavra de Deus a onde à mesma se mostre necessária;
- c) Promover e dirigir cursos bíblicos, para melhor colocação e divulgação da mensagem do Evangelho em meio ao poço;
- d) Criar e produzir matérias gráficas e audiovisuais, com base nas Sagradas Escrituras, cuidando para que a mesma chegue a camadas centrais periféricas, das cidades e do Estado a serem atingidos;
- e) Contata e celebra convênios para que o serviço pedagógico da divulgação do Evangelho sejam presente nas Associações de Barrios, Escola Públicas e Particulares, Repartições Públicas, Sindicatos e Associações de classes, bem assim empresas e Instituições Privadas, nos âmbitos Estaduais.

ART. 38 – Compete a Coordenação de Missões:

- a) Manter contatos permanentes com entidades que trabalham com missões evangélica, no Brasil e no exterior;
- b) Criar e manter cursos de formação de jovens para efetivar o ideal missionário, através do treinamento e da prática efetiva das missões;
- c) Elaborar cronogramas de evangelização de massa, por meio da pedagogia própria das missões;
- d) Atrair jovens para a dedicação ao ideal missionário, realizando encontros e círculos de estudos, com o objetivo da formação de futuros lidere eclesiástico, no âmbito próprio da evangelização;
- e) Realizar recenseamentos anuais, de ordem do Presidente, para aferir o engajamento de novos associados, tendo em vista o crescimento da obra precipuamente pretendida pela instituição;
- f) Promover encontros transculturais anualmente, objetivando o crescimento da consciência evangélica, a níveis estadual, interestadual e internacional.

ART. 39 – A Coordenação Social compete:



Daniel Paes Cerqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

- a) Promover visitas e encontros social, com a finalidade de realizar debates, sobre temas bíblicos, cultos, exposições, representações teatrais, apresentações artísticas, exibições cinematográficas e por meio de recursos audiovisuais com vista à conscientização do povo acerca da palavra de Deus;
- b) Realizar retiros e acampamentos, a fim de que, mais em contato com a solidão da natureza, melhor seja assimilada a Palavra de Deus;
- c) Realizar atividades desportivas, pedagógicas, comemorações cívicas e religiosas, tendo como objetivo o engrandecimento do ideal evangélico;
- d) Exercer ações comunitárias nas áreas periféricas, buscando levar alento, material e espiritual às populações desassistidas;
- e) Celebrar convênios e acordos com instituições de poder Público e da área Privada, para prestar assistência médico-odontológico aos associados, desde que autorizado pelo Presidente da Instituição;

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

ART. 40 – O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da ONG/HMJUJMAL, será constituído por 06(seis) membros e é eleitos juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

ART. 41º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços e documentos da ONG, pelo menos 02 (duas) vezes por anos;
- c) Examinar todos os livros, fichas, documentos sob a guarda da Contabilidade e que expressem a posição financeira e patrimonial da entidade;
- d) Examinar os Balanços mensais, o Balanço semestral e o Balanço Geral, apresentados á Diretoria pelo Tesoureiro e/ou o Contador, opinando a respeito em Parecer;
- e) Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria, apresentados á Assembléia Geral;
- f) Opinar sobre a aquisição e a alienação de bens;
- g) Convocar a Assembléia-Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva;

Art. 42 – O Conselho Fiscal, reúne-si-á ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembléia-Geral.

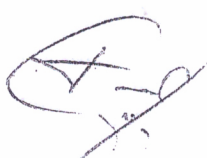
Art. 43 – O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrita, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da ONG, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembléia-Geral e ao Ministério Público.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DO PATRIMÔNIO

ART.44 – O Patrimônio da ONG/HMJUJMAL será constituído de bens móveis, imóveis, e ações da dívida pública:

- a) Pelo resultado de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;


Daniel Paes Cerqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

- b) Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela ONG;
- c) Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela ONG.

ART. 45 – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a uma entidade congênere, desde que possua personalidade jurídica e esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

DA RECEITA

Art. 46 - Constituem receita para manutenção da ONG:

- a) Contribuição dos associados;
- b) As provenientes dos seus bens patrimoniais, fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) O resultado de suas atividades, como festas, passeios e outras atividades;
- f) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.

Art. 47 – As receitas da ONG, somente serão aplicadas na exclusiva realização de seus fins.

Art. 48º – É permitido a ONG, receber doações e contribuições com ou sem encargo, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Parágrafo único: As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembléia-Geral;

Art. 49 – Os bens da ONG/HMJUJMAL, somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembléia-Geral sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social da ONG.

CAPITULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

ART.50 – O exercício financeiro da ONG considera com o ano civil;

Art. 51 – Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará a Assembléia-Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - O orçamento conterá: planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e anos de investimento (aquisição) de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio da ONG;

Parágrafo 2º - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos plano de trabalho;

ART.52 – A Assembléia-Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim poderá solicitar a convocação de outra Assembléia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovado ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos;



Daniel Paes Corqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Alfama - Alfama - CEP 57020-200

ART.53 – para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

ART.54 – Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembléia-Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade. e recursos disponíveis.

Art. 55 – A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia dos mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de Dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

Parágrafo 2º - A diretoria Executiva, dentro de (dez)dias, apresentará a Assembléia –Geral as contas da ONG.

Parágrafo 3º - A prestação de contas da ONG será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá entre outros, os seguintes elementos;

- a) Relatório circunstanciados de atividades;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 56 – A Diretoria Executiva, após aprovação pela Assembléia-Geral das contas da ONG, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo ao Ministério Público, aos órgãos Públicos conveniados e colocando as à disposição de qualquer Associado para exame em mural na sede da ONG.

Art. 57 – A prestação de contas dos recursos, objeto de convenio ou termo de parceria, será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal Ministério Público, e comprovado junto ao Ministério Público quando da apresentação das contas da ONG, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

DA EXTINÇÃO

Art. 58 – A ONG/HMJUJMAL se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação, de seus Associados em Assembléia-Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com 2/3 (dois terços) de seus Associados, em primeira convocação e com maioria absoluta, nas seguintes condição se deliberara com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 59 – Deliberando-se sobre a extinção da ONG, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Público, realizado as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dividas e todos os de mais atos necessários.

Art. 60 – Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para outra ONG com atuação na cidade de Maceió, com finalidades semelhantes e com nome referenciado pela Assembléia-Geral, podendo ser consultado ao Ministério Público sobre a que possui maior carência.



Daniel Paes Cerqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

Art. 61 – A escolha deverá recair em Entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS esse qualificada for a ONG como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação.

Art. 62 – Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de Associados em qualquer circunstância.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão renumerados ou receberão, a qualquer título, distribuição de lucros ou dividendos.

Art. 64 – É vedada a acumulação dos cargos de conselho Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 65 – Os integrantes dos órgãos da ONG/HMJUJMAL com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativos, respeitando o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- a) Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da ONG;
- b) Infringirem a norma contida neste Estatuto;
- c) Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da ONG/HMJUJMAL.

Art. 66 – É terminalmente proibido os Dirigentes e Conselheiros da ONG/HMJUJMAL, consideram em favor de terceiro, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da ONG.

Art. 67 – É assegurado ao membro competente do Ministério Público, o direito de assistir as reuniões dos órgãos da ONG/HMJUJMAL, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos Diretores e Conselheiros:

Parágrafo Único: A ONG/HMJUJMAL dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entre mediante protocolo, ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designado para suas reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 68 – Aos voluntários (os) serão pagos, na forma da Lei do Voluntário, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante aprestação de notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Art. 69 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis, com os princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva da ONG/HMJUJMAL, do Ministério Público pertinente à espécie e os costumes, e se necessário, os submeterá Para confirmação a Assembleia-Geral.

Art. 70 – Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Jacintinho Maceió /AL, 25 de Setembro de 2010.

ONG/HMJUJMAL

Daniel Paes Cerqueira
4º Oficial de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

Assinaturas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Paulo Cavalcanti Marques
Presidente.

Bergiane Marques de Araújo Lima
Vice Presidente

Maria Lúcia Pereira Santo
1º Secretário

JADSON VIEIRA LUNA
2º Secretário

Jose Walter da Silva Ferreira
Tesoureiro Geral

Josiane Sena da Silva
Um Diretor Administrativo e Sócio Cultural

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACAÍO-AL
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - Cep: 57020-200, Macaíó-AL
Fone: (82) 3221-1725, Fone/Fax: (82) 3223-3568
OFICIAL: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº. 3825455
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.



Conselho Fiscal

Alexandre Ricardo Moura

Mauro de Almeida Soares Silva

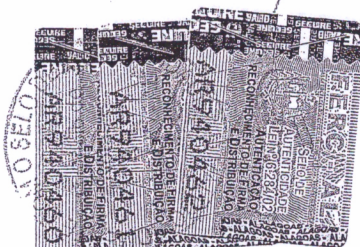
Andréia Souza da Silva

Maria José Lima de Araújo Filhos

Maria da Glória Pereira da Silva

Adalberto da Silva

Daniel Paes Cerqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Macaíó - Alagoas - CEP 57020-200



Reconheço a(s) firma(s) Paulo Cavalcanti Marques, Maria Lúcia Pereira Santo, Jose Walter da Silva Ferreira, Josiane Sena da Silva, Alexandre Ricardo Moura, Mauro de Almeida Soares Silva, Andréia Souza da Silva, Maria José Lima de Araújo Filhos, Maria da Glória Pereira da Silva, Adalberto da Silva
Em testº. _____ da verdade.
Macaíó (AL), 08 JUN. 2018
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Escrevente
Mr. Jose da Souza Santos Cordeiro - Escrevente

IAA DOCUMENTO

"HMJUMAL" ATA DA CRIAÇÃO E POSSE DA ONG... Pag. 1-2:

ATA DA CRIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ONG: HOMENS, MULHERES E JOVENS UNIDOS POR JACINTINHO, MACEIÓ E ALAGOAS

ATA DA REUNIÃO PARA CRIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, HOMENS, MULHERES E JOVENS UNIDOS POR JACINTINHO, MACEIÓ ALAGOAS.

Às dezenove horas e dez minutos do dia vinte e cinco de Setembro de dois mil e dez em uma das salas da sede provisória na Rua Aurora de nº55, Bairro do Jacintinho, Maceió, Alagoas, reuniram-se os moradores e voluntários da comunidade do Jacintinho, onde estavam presentes os sócios fundadores, para aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria e Conselho Fiscal da ONG HOMENS, MULHERES E JOVENS UNIDOS POR JACINTINHO, MACEIÓ E ALAGOAS (HMJUMAL). A reunião foi presidida pelo (o) Sr. Paulo Cavalcante Marques casado, RG 180-059, CPF 228.528.164.15, Aposentado, Residente na Rua, Aurora nº 55, Jacintinho, Maceió, Alagoas, secretariada por (a) Srª Maria Lucia Pereira Santos casada, RG 952.969, CPF 725.737.244.68, Profissão do Lar, Residente na Rua São José nº 60 casa 35 Jacintinho, Maceió, Alagoas. O presidente inicia dando boas vindas a todos os presentes e apresenta a pauta, passando a ordem do dia, em seguida passou a palavra a (o) Sr. José Valter da Silva Ferreira casado, RG 200. 200.111.3482, CPF 00864329407, Porteiro, Residente na Trav. da Rua 01.02ª Hª José da Silva Peixoto, Jacintinho, Maceió, Alagoas, que fala sobre o objetivo da ONG que é, valorizar a família, a cultura, e buscar meios entre os governos Municipal, Estadual, Federal e o setor Privado, e a Sociedade Organizada, e também como pretende realizar este trabalho com os interessados. Continuando os debates (o) Sr. Paulo Cavalcante Marques, deixa bem claro aos presentes que encaminhar projetos com finalidade sempre tem bom êxito, desde que seja bem trabalhado. O mesmo apresenta a minuta do estatuto que após leitura e discussão com os presentes, foram aprovados por unanimidade. De acordo com o estatuto todos os presentes a esta assembléia são considerados sócios fundadores, e, portanto membros natos. Passou-se ao próximo ponto da pauta, eleição do conselho diretor e do conselho fiscal. Foi apresentado os candidatos, a eleição foi feita por aclamação com toda assembléia, para o mandato de dois anos permitindo-se reeleição, ficando assim composta: PRESIDENTE: Sr. Paulo Cavalcante Marques, casado, Brasileiro, VICE PRESIDENTE: Sª Segiane Marques de Araújo Ferro, casada, Brasileira, RG 8.626.648, CPF 865.574.915, Professora, Residente na Rua Coronel Paranhos nº 1º SECRETARIO: Maria Lucia Pereira Santos, casada, Brasileira, RG 952.969, CPF 725.737.244-68, Residente na Rua São José nº 35, Antiga Granja, Jacintinho, Maceió Alagoas. 2º SECRETARIO: Jadson Vieira Luna, casado, Brasileiro, RG 98001438752 CPF 385123514.20, Psicólogo, Residente na AV. Coronel Paranhos nº 211, Jacintinho, Maceió Alagoas. TESOUREIRO GERAL: Sr José Valter da Silva Ferreira, casado, Brasileiro. O conselho fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, etc.

Sendo aprovadas, por unanimidade as seguintes pessoas para os seguintes cargos:

DIRETOR EXECUTIVO: Paulo Cavalcante Marques

VICE-DIRETORA EXECUTIVA: Segiane Marques de Araujo Ferro

1ª - SECRETARIO: Maria Lucia Pereira Santos

2º - SECRETARIO: Jadson Vieira Luna

TESOREIRO - GERAL: José Valter da Silva

UM DIRETOR ADMINISTRATIVO E/SÓCIO CULTURAL: Joseane Sena da Silva

CONSELHO FICAL

1 - CONSELHO: Alexandre Ricardo Normande

2 - CONSELHO: Macia Maria Pereira da Silva

3 - CONSELHO: Maria de Lourdes Suares Silva

SUPLENTE

1 - SUPLENTE: Maria José Lima de Araújo Filha

2 - SUPLENTE: Andréa Souza da Silva

3 - SUPLENTE: Adalberon da Silva

MACEIÓ 25 / 09 / 2010

Paulo Cavalcante Marques

DIRETOR EXECUTIVO

Maria Lucia Pereira Santos

SECRETARIO

Nada mais havendo a trata o presidente eleito, encerrou a reunião, que foi assinada por
Maria Lucia Pereira Santos, e por todos os presentes.



Reconheço a(s) firma(s)	
Paulo Cavalcante Marques	
Maria Lucia Pereira Santos	
Em testº	
da Verdade	
Maceió	
Del. Luiz Carlos Pinheiro de Machado - Tabelião	
Daniel Pires Cerqueira - Escrevente	
M. José de Souza Santos - Escrevente	
O. José Vieira Lima Alexandre - Escrevente	

CLASSIFICAÇÃO DOS DIRETORES EXECUTIVO

Paulo Cavalcante Marques
Paulo Cavalcante Marques, Casado, Brasileiro, RG 180.059, CPF 228.528.164-15, Aposentado,

Residente na Rua Aurora nº 55, Jacintinho, Maceió - AL. Diretor Executivo.

Sergiane Marques de Araújo Ferro

Sergiane Marques de Araújo Ferro, Casada, Brasileira, RG 8.626.648, CPF 865.574.914-15, Professora,

Residente na Rua Coronel Paranhos nº Jacintinho, Maceió - AL. Vice Direto Executivo.

Maria Lucia Pereira Santos

Maria Lucia Pereira Santos, Casada, Brasileira, RG 952.969, CPF 725737244-68, Profissão do Lar,

Residente na Rua São José nº 35, antiga granja, Jacintinho, Maceió - AL. 1º Secretário.

Jackson Vieira Luna

Jackson Vieira Luna, Casado, Brasileiro, RG 98001438752, CPF 385.123.514-20, Psicólogo, Residente na

Rua Coronel Paranhos nº 211, Jacintinho, Maceió AL. 2º Secretário.

José Valter da Silva Ferreira

José Valter da Silva Ferreira, Casado, Brasileiro, RG 200.200.111.3482, CPF 00864329407, Porteiro,

Residente na Trav. da Ru 01. Q2 "H" Peixoto, Jacintinho, Maceió - AL. Tesoureiro Geral.

Joseane Sena da Silva

Joseane Sena da Silva, Casada, Brasileira, RG3297003-0, CPF 094.369.584.80, Domestica, Residente na

Rua Siqueira Campos nº 30, Jacintinho, Maceió - AL. Diretor Administrativo e Sócio Cultural.

Alexandre Ricardo Normande

Alexandre Ricardo Normande, Casado, Brasileiro, RG 1006879, CPF 725478474-34, Balconista,

Residente na Rua Boa Vista nº 06, Jacintinho, Maceió - AL. Conselho Fiscal.

Márcia Maria Pereira da Silva

Márcia Maria Pereira da Silva, Solteira, Brasileira, RG 2000002076564, CPF 013046934-30, do Lar,

Residente na Rua TR CEL Paranhos nº 432, Jacintinho, Maceió - AL. Conselho Fiscal.

Maria de Lourdes Soares Silva

Maria de Lourdes Soares Silva, casada, Brasileira RG 330.616, CPF 255.490.574-68, Átomo, Residente

na Trav. Bom Fim nº 07, Jacintinho, Maceió - AL. Conselho Fiscal.

Andréa Souza da Silva

Andréa Souza da Silva, Solteira, Brasileira, RG 200.100.104.6904, CPF 060.815.104-17, Domestica

Residente na Rua São Luiz nº 13, Jacintinho, Maceió - AL. Conselho Fiscal.

Maria José Lima de Araújo Filha

Maria José Lima de Araújo Filha, Casada, Brasileira, RG 1.746.542, CPF 04446752480, Domestica

Residente na Rua Armando wucherer nº 08, Jacintinho, Maceió - AL. Conselho Fiscal.

Luana da Costa Santos

Luana da Costa Santos, Solteira, Brasileira, RG 2002001310695, CPF 056.534.304-12, Profissão do Lar,

Residente na Rua Siqueira Campos nº 30, Jacintinho, Maceió - AL. Departamento crianças e Adolescentes.

Maria Clécia Felix dos Santos

Maria Clécia Felix dos Santos, Casada, Brasileira, RG22882, CPF 227.293.724-15, Profissão do Lar,

Residente na Rua da Floresta nº 98, Jacintinho, Maceió - AL. Departamento da Saúde.

Cleonice Tavares da Silva

Cleonice Tavares da Silva, Casada, brasileira, RG 439.763, CPF 346327354-34, Funcionário Público,

Residente no Conjunto José da Silva Peixoto, nº 142, Jacintinho, Maceió - AL. Departamento da Educação.

Adalberon da Silva

Adalberon da Silva, Viúvo, Brasileiro, RG 265.690, CPF 133.412.864-20, Residente na Rua Jardineira nº

78, Jacintinho, Maceió - AL. Departamento do Idoso.

Luzia da Silva Santos

Luzia da Silva Santos, Solteira, Brasileira, RG8001153634, CPF 38841541253, Costureira, Residente na

Rua São Francisco Dias sis nº 21 D, Jacintinho, Maceió - AL. Departamento de pessoas, Portadoras de Necessidades Especiais.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINARIA DA ONG: HOMENS, MULHERES E JOVENS UNIDOS POR JACINTINHO, MACEIÓ ALAGOAS

ATA DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETÓRIA, HOMENS, MULHERES E JOVENS UNIDOS POR JACINTINHO, MACEIÓ ALAGOAS.

Às Dezenove Horas e Trinta Minutos, do dia Treze de Novembro de Dois Mil e Treze, em uma das salas da sede da ONG: HOMENS, MULHERES E JOVENS UNIDOS POR JACINTINHO, MACEIÓ - ALAGOAS (HMJUMAL), na Rua Aurora de Nº 55, Bairro do Jacintinho, Maceió - Alagoas, reuniram-se os moradores e voluntários da comunidade, onde estavam presentes os sócios para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da ONG. A reunião foi presidida pelo Sr. Paulo Cavalcante Marques, Casado, Brasileiro, RG: 180.059, CPF: 228.528.164-15, Aposentado, Residente na Rua Aurora Nº 54, Jacintinho, Maceió - Alagoas, secretariada pela Sr.ª Silvia Regina Tenório de Vasconcelos, Solteira, Brasileira, RG: 1.079.018, CPF: 786. 910.954-15; Profissão: Segurança, Residente na Rua Diegues Junior Nº 61, Jacintinho, Maceió - Alagoas. O presidente iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes e apresentando a pauta e o edital de convocação da assembléia geral para eleição e posse dos Diretores Executivos passando a ordem do dia. Em seguida, passou a palavra para a Sr.ª Maria Luciana Farias Lima, Divorciada, Brasileira, RG: 1.252.044, CPF: 081.329.114-72, Autônoma, Residente no Lot. Vale Verde Nº 37, Jacintinho, Maceió - Alagoas. Que falou sobre um trabalho de coletividade. Que é um dos objetivos da ONG, junto à valorização da família, fazendo um trabalho social com amor ao próximo e honestidade. Criando escolinhas e creches, desenvolvendo práticas esportivas como (futebol e judô), cultural (capoeira) e oficinas de instrumentos culturais. Continuando os debates o Sr. Paulo Cavalcante Marques, falou como pretende continuar realizando este trabalho para o bom desenvolvimento da organização. Deixando bem claro aos novos Diretores e aos presentes, que encaminhar projetos com finalidades voltados para a população e comprar uma casa para desenvolver melhor os trabalhos, é o objetivo maior da organização. Acrescentou-se ainda, que os diretores desta organização têm o dever de buscar meios e recursos para resgatar as crianças, adolescentes e jovens em situações de risco. Fazendo um trabalho de reabilitação dos aliciados em drogas, dando cursos profissionalizantes e encaminhando-os para o mercado de trabalho. Passou-se ao próximo ponto da pauta, a eleição do conselho diretor e do conselho fiscal. Onde foram apresentados os candidatos a eleição, sendo feita por aclamação com toda assembléia geral para o mandato de três anos, permitindo-se reeleição. Ficando assim o conselho diretor sendo composto por: PRESIDENTE: Sr. Paulo Cavalcante Marques, Casado, Brasileiro, RG: 180.059, CPF: 228.528.164-15, Aposentado, Residente na Rua Aurora Nº 54, Jacintinho Maceió - Alagoas. VICE-PRESIDENTE: Sr.ª Maria Luciana Farias Lima, Divorciada, Brasileira, RG: 1.252.044, CPF: 081.329.114-72, Autônoma, Residente no Lot. Vale Verde Nº 37, Q - D, Jacintinho, Maceió - Alagoas. 1º SECRETARIA: Silvia Regina Tenório de Vasconcelos, Solteira, Brasileira, RG: 1.079.018, CPF: 786.910.954-15. Profissão: Segurança, Residente na Rua Diegues Junior Nº 61, Jacintinho, Maceió - Alagoas. 2º SECRETARIA: Laura Maria Moraes Santos, Casada, Brasileira, RG: 712-903 CPF: 454.292.194-87. Profissão: SECRETÁRIA, Residente na Trav. Jardineira Nº 09, Jacintinho, Maceió Alagoas. TESOUREIRO-GERAL: Daniela Moraes Santos, Solteira, Brasileira, RG: 3459161-3 CPF: 081.140.554-05. Estudante universitária, Residente na Trav. Jardineira Nº 09, Jacintinho, Maceió - Alagoas. DIRETOR ADMINISTRATIVO E SÓCIO CULTURAL: Sylvania Ferreira da Silva, Casada, Brasileira, RG: 980.013.811.22, CPF: 842. 008.804-82. Profissão: Comerciante, Residente na Rua Boa Vista Nº 261, Centro, Maceió - Alagoas. Com o conselho fiscal sendo eleito na mesma ocasião e tendo o mesmo período de mandato.

Sendo aprovadas, por unanimidade as seguintes pessoas para os seguintes cargos:

DIRETOR EXECUTIVO: Paulo Cavalcante Marques

VICE-DIRETOR EXECUTIVO: Maria Luciana Farias Lima

1º SECRETÁRIA: Silvia Regina Tenório de Vasconcelos

2º SECRETÁRIA: Laura Maria Moraes Santos

TESOUREIRO-GERAL: Daniela Moraes Santos

DIRETOR ADM. E SÓCIO CULTURAL: Silvania Ferreira da Silva

CONSELHO FISCAL:

1º CONSELHEIRO: Alexandre Ricardo Normande

2º CONSELHEIRO: Willames Bertoldo da Silva

3º CONSELHEIRO: Sibanea Batista da Silva Oliveira

SUPLENTE:

1º SUPLENTE: Dalvani Silva dos Santos

2º SUPLENTE: Iraci Maria da Conceição

3º SUPLENTE: Williams Santos Cavalcante

MACEIÓ 13 / 11 / 2013

Paulo Cavalcante Marques
DIRETOR EXECUTIVO

Silvia Regina Tenório de Vasconcelos
SECRETÁRIO

Não havendo mais nada a tratar naquele momento, o presidente eleito encerrou a reunião, que foi assinada por mim Silvia Regina Tenório e por todos os presentes.

CLASSIFICAÇÃO DOS DIRETORES EXECUTIVOS

DIRETOR EXECUTIVO: Paulo Cavalcante Marques, Casado, Brasileiro, RG: 180.059, CPF: 228.528.164-15, Aposentado, Residente na Rua Aurora Nº 54, Jacintinho, Maceió - AL.

VICE-DIRETOR EXECUTIVO: Maria Luciana Farias Lima, divorciada, Brasileira, RG: 1.252.044, CPF: 861.329.114-72, Autônoma, Residente na Lot. Vale Verde I - Nº 37, Q - D. Maceió AL.

1º SECRETÁRIA: Sílvia Regina Tenório de Vasconcelos, Solteira, Brasileira, RG: 1.079.018 CPF: 786.910.954-15. Profissão: Segurança, Residente na Rua Diegues Junior Nº61, Jacintinho, Maceió - AL.

2º SECRETÁRIA: Laura Maria Moraes Santos, Casada, Brasileira, RG: 712.903 CPF: 454.292.194-87. Profissão: Secretária, Residente na Trav. Jardineira Nº 09, Jacintinho, Maceió - AL.

TESOUREIRO GERAL: Daniela Moraes Santos, Solteira, Brasileira, RG: 3459161-3 CPF: 081.140.554-05. Estudante Universitária, Residente na Trav. Jardineira Nº 09, Jacintinho, Maceió - AL.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E SÓCIO CULTURAL: Silvania Ferreira da Silva, Casada, Brasileira, RG: 980.013.811.22 CPF: 842.008.804-82. Profissão: Comerciante, Residente na Rua Boa vista Nº 261, Centro, Maceió - AL.

1º CONSELHEIRO FISCAL: Alexandre Ricardo Normande, Casado, Brasileiro, RG 1.006.879, CPF: 725.478.474-34. Profissão: Balconista, Residente na Rua Boa Vista Nº 06, Jacintinho, Maceió - AL.

2º CONSELHEIRO FISCAL: Willames Bertoldo da Silva, Viúvo, Brasileiro, RG: 200.100.1126.720, CPF: 033.066.174-40. Profissão Fiscal de caixas, Residente na Rua São Malaquias, Nº 141, Jacintinho, Maceió - AL.

3º CONSELHEIRO FISCAL: Sibanea Batista da Silva Oliveira, Casada, Brasileira, RG: 1.356.480 CPF: 029.096.234-08. Comerciante, Residente, na Rua Muniz Falcão, Nº200, Jacintinho, Maceió - AL.

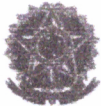
1º SUPLENTE: Dalvani Silva dos Santos, Casado, Brasileiro, RG: 1.250.989, CPF: 022.045.034-22. Profissão Encanador, Residente na Rua Aurora Nº 53, Jacintinho, Maceió - AL.

2º SUPLENTE: Iraci Maria da Conceição, Casada, Brasileira, RG: 243.255, CPF: 208.049.894-00. Doméstica. Residente na Rua Júlio Alto Nº 209, Jacintinho Maceió - AL.

3º SUPLENTE: Williams Santos Cavalcante, Solteiro, Brasileiro, RG: 1.330.155, CPF: 007.850.174-10. Profissão: Vistoriador. Residente na Rua Aurora Nº 54, Jacintinho, Maceió - AL.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.550.596/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2011
NOME EMPRESARIAL HOMENS, MULHERES E JOVENS UNIDOS POR JACINTINHO, MACEIO E ALAGOAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R AURORA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
CEP 57.040-210	BAIRRO/DISTRITO JACINTINHO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO nobrescont@ig.com.br		TELEFONE (82) 3351-1186 / (82) 3351-1186	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

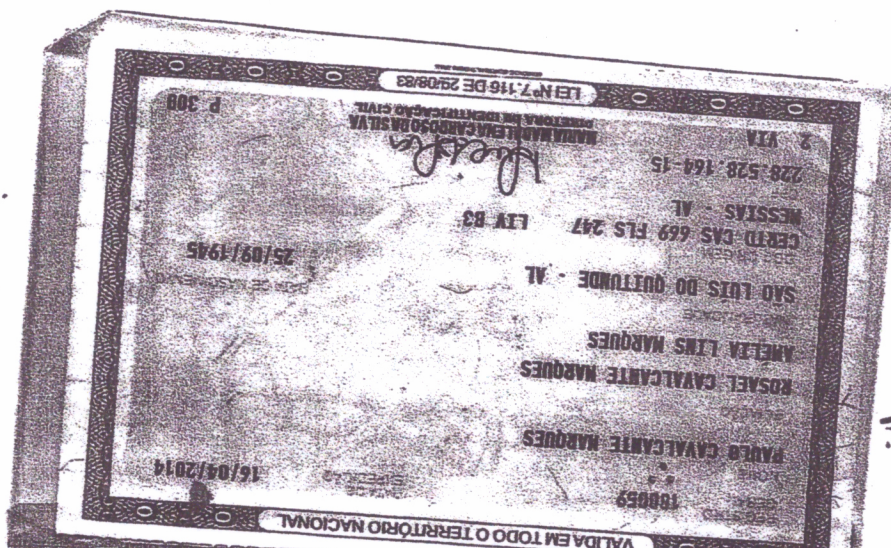
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/08/2015 às 18:42:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió - AL CEP 57.020-510
C.N.P.J. 12.294.708/0001-81 INSC EST. Nº 24.008.146-3.



ONG HIMPUNAN
17/08/15
Paulo C. Calcante Marques
President



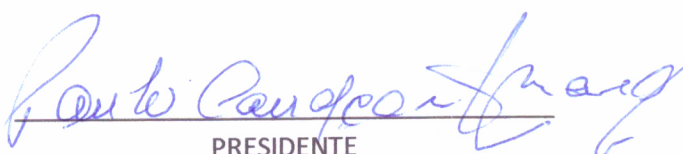
HMJUMAL Homens, Mulheres e Jovens Unidos por Jacintinho, Maceió Alagoas
CNPJ 97.550.596/0001. 35, Rua Aurora Nº55, Bairro do Jacintinho, Maceió-AL,
Tel.8825-0954/9667-8212/3336-8612, e-mail: ong_hmjumal@hotmail.com.

DECLARAÇÃO

Eu Paulo Cavalcante Marques RG 180.59 em 16/04/2014 CPF 228.528.164-15, Diretor da instituição, e seus Diretores da ONG HOMENS, MULHERES E JOVENS UNIDOS POR JACINTIMHO, MACEIÓ/AL, CNPJ 97.550.596/0001-35 Rua Aurora nº 55, Bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57040.210, declaro para os devidos fins, que seus diretores são voluntários, e não receberão nenhuma remuneração. Declaramos também que, da mesma forma, nenhuma pessoa de minha afinidade parente direta, colateral ou de 2º grau recebe remuneração.

Dou fé e responderei na forma da Lei sobre a veracidade desta declaração.

Maceió 16 de Outubro de 2015


PRESIDENTE



HMJUMAL Homens, Mulheres e Jovens Unidos por Jacintinho, Maceió Alagoas
CNPJ 97.550.596/0001. 35, Rua Aurora Nº55, Bairro do Jacintinho, Maceió-AL,
Tel.8825-0954/9667-8212/3336-8612, e-mail: ong_hmjumal@hotmail.com.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a ONG HOMENS, MULHERES E JOVENS UNIDOS POR JACINTINHO, MACEIÓ/AL, inscrito CNPJ nº 97.550.596/001-35, está funcionando regularmente na Rua Aurora, 55, Jacintinho, nesta cidade de Maceió/AL, desenvolvendo palestras educativas, de prevenção sobre as drogas, distribuição de leite e alimentos, atividades culturais, entre outras atividades.

Maceió 16 de outubro de 2015

Paulo Caspary Filho

Testemunha

Isabel Maria de F. M. S. C.

CPF

699 520 514 68



HMJUMAL Homens, Mulheres e Jovens Unidos por Jacintinho, Maceió Alagoas
CNPJ 97.550.596/0001. 35, Rua Aurora Nº55, Bairro do Jacintinho, Maceió-AL,
Tel.8825-0954/9667-8212/3336-8612, e-mail: ong_hmjumal@hotmail.com.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a ONG HOMENS, MULHERES E JOVENS UNIDOS POR JACINTINHO, MACEIÓ/AL, inscrito CNPJ nº 97.550.596/001-35, está funcionando regularmente na Rua Aurora, 55, Jacintinho, nesta cidade de Maceió/AL, desenvolvendo palestras educativas, de prevenção sobre as drogas, distribuição de leite e alimentos, atividades culturais, entre outras atividades.

Maceió 16 de outubro de 2015

Paulo Landeant Magalhães

testemunha Edileuzade Carvalho Alves.
CPF
803050244-34

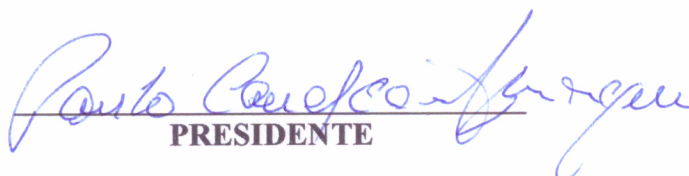


HMJUMAL Homens, Mulheres e Jovens Unidos por Jacintinho, Maceió Alagoas CNPJ,
97.550.596/0001-35, Rua Aurora Nº55, Bairro Jacintinho Maceió/AL Tel.: 8825-0954/3336-
8212/9667-8212, e-mail: ong_hmjumal@hotmail.com.

RELATORIO DE ATIVIDADES EM 2014 A 2015

Atividades em 2014 a 2015. Distribuições de alimentos, Leite Fome Zero, Mesa Brasil, Sopa. Parceiros: Mesa Brasil, Secretaria da Agricultura, Sopro Bem. Esporte e Cultura, Capoeira, Festividades juninas, Palhoças, Festividades Carnavalescas, Bloco de Carnaval, Comemoração dia das Mães e das Crianças. Palestras Sobre Prevenção de Droga, Sóciativismo, Empreendedorismo. Temos atendido pais em desespero e conduzido os filhos pra Clinicas de Recuperação. Saúde: Parceria com clinicas, macacão de exames, consultas e outros.

Maceió 16 de outubro de 2015


PRESIDENTE